



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 2 de setembro de 2026 | Edição Nº. 2094 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

O documento apresentado deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 anos.

Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente a estabelecida nesta portaria.

A Prova de vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo beneficiário, mediante identificação, se admitindo que a mesma seja realizada por procurador, munido de procuração atualizada com no máximo 90 dias de emissão.

Estando o beneficiário, impossibilitado de comparecer ao DRH, por problemas graves de saúde ou se encontrar incapacitado de se locomover, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar, ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado com identificação legível do Médico. Na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

Os convocados que não comparecerem no período determinado terão o benefício suspenso até sua regularização.

PORTARIA ADM Nº 011/2026

"Dispõe sobre convocação imediata para o recadastramento na modalidade prova de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao extinto regime próprio de Previdência Social do Município de Paraty/RJ, e os aposentados beneficiários do vale alimentação."

A Secretário de Administração do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, convoca os **aposentados e pensionistas vinculados ao extinto regime próprio de Previdência Social do Município de Paraty/RJ, e os aposentados beneficiários do vale alimentação**, relacionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Paraty, na Rua José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, para realizar o Recadastramento na modalidade PROVA DE VIDA, **para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria, pensão e vale alimentação.**

O período para apresentação da Prova de Vida será de 01/10/2026 à 30/10/2026, das 09h às 16 horas.

Os convocados deverão se apresentar munidos de documento de identificação com foto, como RG, CNH, CPF e Comprovante de endereço atualizado.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

TAÍS SANTOS TORRES

Secretária de Administração

Aposentados e pensionistas vinculados ao extinto regime próprio de Previdência Social do Município de Paraty/RJ, e aposentados beneficiários do vale alimentação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

ALBA Nanci Maria de Mello da Cruz	APOSENTADO
ALBERTINA DO NASCIMENTO	PENSIONISTA
ALICE GUEDES AMARO ALVES	APOSENTADO
ALTAIR ALMEIDA DOS SANTOS	APOSENTADO
ALVARO BENEDITO DOS SANTOS	APOSENTADO
AMAURY BARBOSA	APOSENTADO
AMBROSIO NICOMEDES BARBOSA	APOSENTADO
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	APOSENTADO
ANTONIO DE SOUZA FRANÇA	APOSENTADO
ARLETE DA SILVA	APOSENTADO
AROLDO CAMPOS DA SILVA	APOSENTADO
BENEDITA CARNEIRO DUARTE COELHO	PENSIONISTA
BENEDITA DE LIOIOLA LIMEIRA	APOSENTADO
BENEDITA DOS REMEDIOS DO NASCIMENTO	PENSIONISTA
BENEDITA DOS REMEDIOS DOS SANTOS	PENSIONISTA
BENEDITO IVO THEREZA	APOSENTADO
CARLOS ANTONIO GUEDES	APOSENTADO
CARMELITA CANDIDA DA SILVA	APOSENTADO
CELINA DAS GRACAS SOUSA MOREIRA	APOSENTADO
CLEMENTINA ROSA DA SILVA	APOSENTADO
CLEMENTINO CAETANO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
CREUSA DO ESPIRITO SANTO ALBINO	APOSENTADO
CRONILDA ANGELA MAXIMIANO DOS SANTOS	APOSENTADO
DANIEL FERREIRA CARDOSO	APOSENTADO
DAYSE MARIA DOS SANTOS PÁDUA	APOSENTADO
DINEA DE JESUS MARIANO	APOSENTADO
DIRCE CORREA	APOSENTADO
DORACIR AIRES DOS SANTOS	PENSIONISTA
DULCE DA CONCEIÇÃO CASTILHO	PENSIONISTA
ELIZABETH DE SOUZA NETTO OLIVEIRA	APOSENTADO
ESMERALDA MALVAO DE SOUZA LACERDA	APOSENTADO
FATIMA TORRES MARIANO	PENSIONISTA
FLORISVILMA SOUZA MACHADO	APOSENTADO
GRACELINA MARIA DE CASTRO SILVA	APOSENTADO
GUIOMAR MENEZES DO NASCIMENTO	APOSENTADO
HELENITA AYRES DE AQUINO	APOSENTADO
HERMINIA ROSA DE OLIVEIRA	APOSENTADO
HERODITE PORTO DA SILVA TOLEDO	APOSENTADO
IRENILDA DA SILVA TEIXEIRA	APOSENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

IVANIA DAMASIA DA SILVA	APOSENTADO
JOSAFA DE OLIVEIRA ROSA	APOSENTADO
JOSE BENEDITO NUNES DA SILVA	APOSENTADO
JOSE FERNANDO LOPES	APOSENTADO
JOSE IVO DOS SANTOS FONSECA	APOSENTADO
JOSE LAZAR	APOSENTADO
JOSE MARIA DO CARMO	APOSENTADO
JOSIAS LOURENÇO	PENSIONISTA
JUDITE CANTIDIO CREDES	PENSIONISTA
LAUDELINO DO NASCIMENTO	APOSENTADO
LAUDELINO ROCHA BARRETO	APOSENTADO
LEIR DA SILVA ROSA BARROS	APOSENTADO
LEONICE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	APOSENTADO
LINDALVA DE OLIVEIRA CAMPOS	PENSIONISTA
LOURDES LAPA MALVAO	APOSENTADO
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA FRANCA	PENSIONISTA
LUCIANA BULHOES DA SILVA	APOSENTADO
LUCIMAR VIEIRA DE OLIVIERA	APOSENTADO
LUZIA DINIZ MOREIRA	APOSENTADO
MARGARIDA BENEDICTA DA CONCEIÇÃO	APOSENTADO
MARIA ALCINA DE ASSIS MIGUEL	APOSENTADO
MARIALCINA SOTTO MAYOR IEZZI	APOSENTADO
MARIA APARECIDA DE JESUS RESENDE	APOSENTADO
MARIA DA CONCEICAO GREFFE DA SILVA	APOSENTADO
MARIA DA GRAÇA ALBINO	APOSENTADO
MARIA JOSE DO CARMO TEIXEIRA	APOSENTADO
MARIA MARGARIDA GOMES	PENSIONISTA
MARIA MATIAS DE SOUZA	APOSENTADO
MARIA NOEME NOGUEIRA DE BITTENCOURT	APOSENTADO
MARIA ROSA ROMUALDO DA SILVA	PENSIONISTA
MARINA BARBOSA CONCEIÇÃO	PENSIONISTA
MARINETE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	PENSIONISTA
MARIO ROSA	APOSENTADO
MARTILINA DE CAMPOS	APOSENTADO
MAURA MARIA DOS SANTOS	APOSENTADO
NAIR LUCIA AMORIM ROSA	PENSIONISTA
NATALINA ROSA DO ESPIRITO SANTO	PENSIONISTA
NELIA TERRA GUIMARAES	APOSENTADA
NEIDA CANDIDO DE ASSIS	APOSENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

NEZIA BRAZELINA DOS SANTOS	APOSENTADO
OSVALDO MANOEL DOS SANTOS	APOSENTADO
PAULO FLORES VIDAL	PENSIONISTA
PERCILIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	APOSENTADO
REGINA DOS REMEDIOS VASCONCELOS SANTOS	APOSENTADO
RENILDA MOREIRA CABRAL	APOSENTADO
RITA MARIA GAMA VASCONCELOS	APOSENTADO
ROSA MARIA DE MOURA DA SILVA	APOSENTADO
RUFINA MARIA COSTA	APOSENTADO
SECUNDINO DA CONCEIÇÃO	APOSENTADO
SELMA MATILDE ENNES	APOSENTADO
SILMA MARIA BULHÕES DE LARA INÁCIO	APOSENTADO
THEREZA DE JESUS DANTAS	APOSENTADO
VALDIL MARIANO DE SÁ	APOSENTADO
VANEAR ALBINO MOREIRA	APOSENTADO
VERA LUCIA BUSTAMANTE DE ALVARENGA	APOSENTADO

RESOLUÇÃO Nº003/2026

Dispões sobre a aprovação e chancela do projeto **Inspirar para o Futuro** da Organização da Sociedade Civil **Associação Paraty Cultural**, autorizada a captação direta de recursos conforme a Lei Federal nº 14.692/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 847/1990 e pela Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei nº 14.692/2023.

Considerando o recebimento e a análise da documentação da Organização da Sociedade Civil **Associação Paraty Cultural**.

Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 13 de agosto de 2026, registrada em Ata e publicada no DOM nº 2091 no dia 28 de agosto de 2026.

RESOLVE

Dóra N. Castro
Presidente
Repr.Secretaria de Cultura
Matr.202.279

Art. 1º Fica aprovada e chancelada a proposta apresentada pela **Associação Paraty Cultural**, inscrita no CNPJ 06.143.830/0001-54, número de inscrição no CMDCAP Nº 023 desde 2015, referente ao projeto intitulado **INSPIRAR PARA O FUTURO**, para fins de captação direta de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty - FMDCA.

Art. 2º A OSC está autorizada a captar recursos no valor de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, durante o período de 01/09/2026 a 01/09/2028.

Art. 3º A captação deverá ser realizada com depósito identificado na conta do FMDCAP, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º A OSC deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros conforme as normas de prestação de contas definidas pelo CMDCAP.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários, contato: cmdcap@paraty.rj.gov.br.
Atenciosamente,

Alana O. R. Medeiros
Vice Presidente
Repr. OSC Escola Cirandas
CPF: 126.493.937-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº004/2026

Dispõe sobre a aprovação e chancela do projeto **Casa da Música** da Organização da Sociedade Civil **Associação Paraty Cultural**, autorizada a captação direta de recursos conforme a Lei Federal nº 14.692/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 847/1990 e pela Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei nº 14.692/2023.

Considerando o recebimento e a análise da documentação da Organização da Sociedade Civil **Associação Paraty Cultural**.

Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 13 de agosto de 2026, registrada em Ata e publicada no DOM nº 2091 no dia 28 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada e chancelada a proposta apresentada pela **Associação Paraty Cultural**, inscrita no CNPJ 06.143.830/0001-54, número de inscrição no CMDCAP Nº 023 desde 2015, referente ao projeto intitulado **CASA DA MÚSICA**, para fins de captação direta de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty - FMDCAP.

Art. 2º A OSC está autorizada a captar recursos no valor de **R\$2.000.000,00 (dois milhões)**, durante o período de 01/09/2026 a 01/09/2028.

Art. 3º A captação deverá ser realizada com depósito identificado na conta do FMDCAP, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º A OSC deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros conforme as normas de prestação de contas definidas pelo CMDCA.

Art. 5º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários, contato: cmdcap@paraty.rj.gov.br.

Atenciosamente,

Dóra N. Castro
Presidente

Repr.Secretaria de Cultura
Matr.202.279

Alana O. R. Medeiros
Vice Presidente

Repr. OSC Escola Cirandas
CPF: 126.493.937-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

O Secretário Municipal, Srº Antônio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, a empresa **PONTAL FARMA DE PARATY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.583.956/0001-91, para aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda judicial pelo período de 06 (seis) meses. O valor global da presente contratação é de R\$45.068,06 (quarenta e cinco mil sessenta e oito reais e seis centavos), conforme descrito no Processo Administrativo nº 21413/2026. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO Nº 008/2026

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA, a saber, a empresa a TERAPEÚTICA ACREDITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.062/0001-00, no valor de R\$2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), devidamente apurado, decorrente da execução de serviço sem previsão contratual, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo nº 20326/2026.

PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 004/26, de autoria do Vereador Claudnei Alcântara da Costa.

LEI Nº 2.660, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado no Município de Paraty, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam as concessionárias e permissionárias de serviços públicos, empresas estatais e demais prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de Paraty obrigado a promover a instalação subterrânea de todo o cabeamento existente e dos futuros a serem implantados no perímetro urbano, em logradouros regularizados.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto nesta Lei à rede elétrica, aos cabos telefônicos, à TV a cabo, à internet e às empresas que utilizam a tecnologia de fibra óptica e assemelhados.

Art. 2º - A implementação do disposto nesta Lei deverá ter início na área central do Município, sendo posteriormente estendido a todo o seu perímetro urbano.

Art. 3º - As concessionárias e permissionárias de serviços públicos, empresas estatais e prestadores de serviços deverão substituir, no prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 5 (cinco) anos, a instalação aérea existente nas vias públicas por instalação subterrânea.

§ 1º - Os novos projetos de instalação a serem executados em todo o Município deverão ser por via subterrânea.

§ 2º - O descumprimento desta Lei implicará multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicada às empresas estatais e demais prestadoras de serviço que operem com cabeamento no Município de Paraty, sendo o valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 4º - Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados integral e exclusivamente pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, empresas estatais e prestadores de serviços, ficando vedado o repasse de qualquer despesa ou cobrança aos usuários ou à Administração Pública.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a nova forma de cabeamento, em substituição ao modelo atual, no que lhe couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 27 de agosto de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ

Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 005/26, de autoria do Vereador Claudnei Alcântara da Costa.

LEI Nº 2.661, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR O BARRACÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PARATY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Paraty, o barracão cultural de Paraty, espaço público destinado ao fortalecimento, valorização e promoção das manifestações culturais tradicionais do município.

Art. 2º - O Barracão Cultural terá como finalidade principal atender, prioritariamente:

I - os blocos carnavalescos devidamente cadastrados no Município de Paraty;

II - as equipes participantes da Mega Gincana do Divino;

III - demais grupos culturais tradicionais, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º - São objetivos do Barracão Cultural:

I - proporcionar espaço físico adequado para ensaios, reuniões, oficinas, confecção de adereços, alegorias e figurinos;

II - promover oficinas culturais, aulas de percussão, confecção de instrumentos, técnicas de papel machê e outras atividades artísticas;

III - valorizar a cultura local, os artistas, artesãos e fazedores de cultura do município;

IV - preservar e fortalecer as manifestações culturais tradicionais de Paraty, especialmente aquelas ligadas ao Carnaval e à Festa do Divino Espírito Santo;

V - incentivar a sustentabilidade cultural, social e econômica das atividades culturais tradicionais;

VI - fomentar a integração comunitária e a formação cultural de crianças, jovens e adultos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

Art. 4º - O Barracão Cultural poderá ser utilizado para:

- I – ensaios musicais e coreográficos;
- II – oficinas, cursos, palestras e capacitações culturais;
- III – exposições de trabalhos artísticos e culturais;
- IV – reuniões organizacionais dos blocos carnavalescos e equipes da Mega Gincana do Divino;
- V – outras atividades culturais compatíveis com sua finalidade.

Art. 5º - A gestão do Barracão Cultural ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente da área de cultura, podendo contar com:

- I – regulamento próprio para uso do espaço;
- II – cadastro municipal dos blocos carnavalescos, equipes da Mega Gincana do Divino e demais grupos culturais;
- III – parcerias com associações culturais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários próprios, bem como buscar convênios, parcerias e outras fontes de financiamento para a manutenção, funcionamento e desenvolvimento das atividades do Barracão Cultural.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 27 de agosto de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ

Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 010/26, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Conceição dos Santos.

LEI Nº 2.662, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e autoriza o Poder Executivo a criar a Casa do Autista no Município de Paraty, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de garantir proteção, inclusão, acompanhamento especializado e melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal:

- I – Atendimento multiprofissional e interdisciplinar;
- II – Inclusão social, educacional e laboral;
- III – Apoio e orientação às famílias e cuidadores;
- IV – Articulação entre saúde, educação e assistência social;
- V – Promoção da autonomia e desenvolvimento funcional.

Art. 3º - Para execução da Política Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a criar e regulamentar a Casa do Autista, como centro de referência para atendimento especializado às pessoas com TEA.

Art. 4º - A Casa do Autista poderá oferecer, conforme disponibilidade e regulamentação:

- I – Avaliação multiprofissional;
- II – atendimentos terapêuticos especializados;
- III – acompanhamento psicológico e psicossocial;
- IV – Orientação parental;
- V – Atividades de estimulação e desenvolvimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

VI – Ações de inclusão social e educacional.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo:

I – Regulamentar esta Lei;

II – Definir estrutura, equipe técnica e local de funcionamento;

III – Estabelecer critérios de acesso;

IV – Firmar convênios e parcerias;

V – Adequar ações às disponibilidades orçamentárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 27 de agosto de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 012/26, de autoria do Vereador Laion Junio Campos Carlos.

LEI Nº 2.663, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos de concessão familiar nos cemitérios municipais de Paraty, estabelece condições sanitárias, procedimentos e demais providências.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a autorização para o sepultamento de cães e gatos domésticos nos cemitérios municipais de Paraty, em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, no exercício da competência municipal prevista no art. 7º, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Paraty.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Tutor: a pessoa física titular do registro ou responsável legal pelo animal de estimação, nos termos da legislação federal de proteção animal;

II – Família do tutor: o cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau do titular da concessão funerária;

III – Jazigo familiar: a sepultura, carneiro, catafalco ou mausoléu objeto de concessão de uso outorgada pelo Poder Público Municipal em favor de família determinada;

IV – Animal de estimação: o cão (*Canis lupus familiaris*) ou o gato (*Felis catus*) mantido exclusivamente para fins de companhia e convívio doméstico;

V – Urna biodegradável: recipiente fabricado com materiais ecológica e sanitariamente aprovados, apto ao sepultamento no solo, atestado por laudo técnico do órgão competente.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 3º - O sepultamento de cão ou gato em jazigo familiar fica condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Requerimento escrito dirigido ao Poder Executivo Municipal, subscrito pelo titular da concessão funerária ou por seu sucessor legalmente habilitado;

II – Comprovação do vínculo de tutoria entre o requerente ou membro de sua família e o animal, por meio de carteirinha de vacinação, registro em clínica veterinária, microchip ou documento equivalente;

III – Autorização expressa de todos os demais cotitulares ou familiares com direito à sepultura, na hipótese de jazigo compartilhado;

IV – Pagamento da taxa de serviço de sepultamento, cujo valor será fixado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - É vedado o sepultamento de animais em locais destinados exclusivamente a sepultamentos individuais de pessoas, bem como em jazigos coletivos de uso público sem concessão familiar preexistente.

Art. 5º - O sepultamento do animal não poderá comprometer a capacidade de utilização futura do jazigo para fins humanos, devendo ser realizado em compartimento ou nível estruturalmente adequado, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo órgão gestor dos cemitérios.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

CAPÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

Art. 6º – O sepultamento de cão ou gato nos cemitérios municipais obedecerá às normas sanitárias federais e estaduais aplicáveis, em especial:

I – As diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre gestão de resíduos de serviços de saúde e controle de zoonoses;

II – Os protocolos definidos pela Vigilância Sanitária Municipal quanto à prevenção de contaminação do lençol freático.

Art. 7º – O animal deverá ser apresentado ao cemitério devidamente acondicionado, acompanhado do atestado de óbito e dos documentos comprobatórios exigidos no art. 3º desta Lei.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o órgão gestor de cemitérios, deverá realizar avaliação técnica prévia da estrutura do jazigo, verificando a sua adequação às condições geotécnicas e de drenagem necessárias ao sepultamento animal, podendo vetar o procedimento quando houver risco comprovado à saúde pública ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS TITULARES

Art. 9º – O titular da concessão funerária que autorizar o sepultamento animal assume integralmente a responsabilidade pelos custos do procedimento, pela manutenção do jazigo e pelo cumprimento de todas as obrigações sanitárias previstas nesta Lei e na regulamentação dela decorrente.

Art. 10 – A realização do sepultamento animal não gera direito à renovação ou à extensão do prazo da concessão funerária, que continuará regida pelas normas gerais aplicáveis ao cemitério.

Art. 11 – O titular da concessão poderá, a qualquer tempo, solicitar a exumação dos restos do animal, observadas as normas sanitárias e o prazo mínimo de decomposição estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo especialmente sobre:

I – O rito do processo administrativo de autorização;

II – Os modelos de requerimento e demais documentos necessários;

III – Os valores da taxa de serviço de sepultamento animal;

IV – Os procedimentos de exumação e destinação dos restos mortais do animal.

Art. 13 – As concessões funerárias já existentes na data da vigência desta Lei estão automaticamente habilitadas ao regime por ela instituído, desde que preenchidos os requisitos do art. 3º.

Art. 14º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 27 de agosto de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 016/26, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Conceição dos Santos.

LEI Nº 2.664, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Ressarcimento aos Usuários de Serviços Públicos Concedidos, no âmbito do Município de Paraty, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Ressarcimento aos Usuários de Serviços Públicos Concedidos, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para indenização ou compensação de usuários prejudicados por falhas na prestação de serviços públicos executados por concessionárias ou permissionárias no âmbito do Município de Paraty.

Art. 2º – O Fundo tem por objetivo:

I – Garantir mecanismo complementar de ressarcimento aos usuários prejudicados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

interrupções indevidas, danos materiais ou falhas na prestação de serviços públicos concedidos;

II – Promover maior proteção ao consumidor de serviços públicos;

III – Fortalecer a fiscalização e a responsabilidade das concessionárias. Art. 3º Constituirão receitas do Fundo:

I – Valores oriundos de multas aplicadas às concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

II – Repasses decorrentes de acordos, termos de ajustamento de conduta ou decisões administrativas;

III – Dotações orçamentárias próprias;

IV – Outras receitas legalmente destinadas.

Art. 4º - Os critérios para solicitação, análise e concessão do ressarcimento serão regulamentados pelo Poder Executivo, garantindo:

I – Ampla publicidade;

II – Transparência na gestão dos recursos;

III – Controle e prestação de contas periódica.

Art. 5º - O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal competente para fiscalização dos contratos de concessão, nos termos da regulamentação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 27 de agosto de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ

Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 007/26, de autoria do Vereador Jorge Seara.

LEI Nº 2.671, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão da leitura e estudo de textos bíblicos como conteúdo complementar de caráter histórico, cultural e literário nas unidades da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da leitura e estudo de textos bíblicos como conteúdo complementar de caráter histórico, cultural e literário nas unidades da rede pública municipal de ensino, especialmente no âmbito da disciplina de Ensino Religioso, cuja matrícula é facultativa.

Art. 2º - A abordagem dos textos bíblicos deverá observar:

I – O respeito ao princípio da laicidade do Estado;

II – A liberdade de crença e de consciência dos alunos;

III – A vedação de qualquer forma de proselitismo religioso;

IV – O caráter didático, histórico, filosófico e cultural do conteúdo.

Art. 3º - A participação dos alunos nas atividades será facultativa, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, quando menores de idade.

Art. 4º - A implementação da presente Lei deverá respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a legislação educacional vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 27 de agosto de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ

Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 002/26, de autoria do Vereador Lucas Cordeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

LEI Nº 2.673, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, A POLÍTICA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO DO PROCESSO PÓS-ÓBITO.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Humanização do Processo Pós-Óbito no âmbito do Município de Paraty, com a finalidade de garantir acolhimento digno, orientação clara e redução da burocracia às famílias enlutadas.

Art. 2º - São princípios desta política:

I - o respeito à dignidade humana;

II - a linguagem empática;

III - a simplificação administrativa;

IV - a integração dos serviços públicos; e

V - a prioridade no atendimento às famílias enlutadas.

Art. 3º - O Município disponibilizará o Atendimento Municipal Pós-Óbito para orientação, fornecimento de guia unificado de procedimentos, encaminhamento aos serviços funerários e informações sobre benefícios sociais.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará medidas de simplificação administrativa, priorizando documentos digitais e evitando exigências repetidas ou deslocamentos desnecessários.

Art. 5º - O Município poderá firmar parcerias ou convênios com cartórios para agilizar a emissão de certidões e promover fluxos humanizados.

Art. 6º - O Município promoverá capacitação dos servidores envolvidos, com foco em atendimento humanizado e comunicação empática.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber dentro do prazo legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Paraty, 31 de agosto de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ

Presidente da Câmara

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, em cumprimento ao disposto do artigo 86 da Lei nº14.133/21 e no artigo 9º do Decreto Federal nº11.462/23 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de até 1.000 (mil) telhas de fibrocimento, **sem amianto**, medindo 2,44 m de comprimento por 1,10 m de largura e com espessura de 6 mm, destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade temporária no Município de Paraty/RJ.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do art. 86, 2º da Lei 14.133/21.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ – localizado na rua Lourival Valentin dos Santos nº357 – Vila Colonial – Paraty/RJ ou email compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty em 02 de setembro de 2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.

PORTARIA N. 027/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a nomeação do candidato GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA, para o Cargo Efetivo de Agente Legislativo, objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

Portaria N. 155/2025 de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de novembro de 2025, Edição Nº. 1906, tendo em vista o não comparecimento para tomada de posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 02 de setembro de 2026.

VAGNO MARTINS DA CRUZ-Presidente

PORTARIA N. 028/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR como Servidora Pública Municipal a Sra. RENATA MEDAU, para ocupar o Cargo Efetivo de **Agente Legislativo**, nesta Casa de Leis, aprovada no concurso n. 001/2024. Entrará em exercício no dia 21 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 02 de setembro de 2026.

VAGNO MARTINS DA CRUZ-Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2026 – PROC. 19835/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Sandra Maria dos Santos, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 196/2026 para a contratação da empresa da empresa **EDÉRCIO M. BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.669.192/0001-97, para prestação de serviço de consultoria e tutoria voltada para a transferência de conhecimento sobre Gestão de Passivos de Convênios e Captação de Recursos Federais para o Município de Paraty/RJ., pelo período de 12 (doze) meses, seguindo a metodologia apresentada conforme Proposta Comercial e Termo de

Referência do Processo Administrativo nº 19835/2026, ao valor global de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026 – PROVESSO Nº 19835/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: EDÉRCIO M. BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.669.192/0001-97

OBJETO: prestação de serviço de consultoria e tutoria voltada para a transferência de conhecimento sobre Gestão de Passivos de Convênios e Captação de Recursos Federais para o Município de Paraty/RJ., pelo período de 12 (doze) meses, ao valor global de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 196/2026

PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO FLOWDOCS 8680/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARATY E A EMPRESA GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], residente [REDACTED],

[REDACTED], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida São José, s/n - quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 - Parque do Belém (Cunhambebe), Angra dos Reis - RJ - CEP: 23.935-010, CNPJ nº 59.510.137/0001-39, neste ato representado por **Richard de Carvalho Cabral**, portador do [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED],

doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para **prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado

pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
12	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g preta	ACRILEX	50	PT	R\$22,24
13	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g branca	ACRILEX	50	PT	R\$22,24
14	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g azul	ACRILEX	50	PT	R\$22,24
15	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g Vermelha	ACRILEX	50	PT	R\$24,97
16	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g Amarela	ACRILEX	50	PT	R\$24,70
17	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g Pink	ACRILEX	50	PT	R\$26,00
18	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g Rosa	ACRILEX	50	PT	R\$26,00
20	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g Marrom	ACRILEX	50	PT	R\$26,27
21	Tinta Acrílica Fosca Super Cobertura Pote de 250g Cinza	ACRILEX	50	PT	R\$22,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

22	Tinta Acrílica Brilhante, pote de 250gr preta	ACRILEX	50	PT	R\$27,99
23	Tinta Acrílica Brilhante, pote de 250gr branca	ACRILEX	50	PT	R\$27,99
24	Tinta Acrílica Brilhante, pote de 250gr azul	ACRILEX	50	PT	R\$27,99
32	Fita dupla face 19mmx20m VHB, PROFISSIONAL, TRANSPARENTE	KORETECH	500	ROL O	R\$32,90
34	Fita dupla face de espuma, 24x20cm	ADELBRAS	500	ROL O	R\$9,79
35	Pincel chato nº0	FUTURO	250	UNID	R\$0,72
36	Pincel chato nº2	FUTURO	250	UNID	R\$0,72
37	Pincel chato nº4	FUTURO	250	UNID	R\$0,79
38	Pincel chato nº6	FUTURO	250	UNID	R\$0,79
39	Pincel chato nº8	FUTURO	250	UMID	R\$0,82
40	Pincel chato nº10	FUTURO	250	UNID	R\$0,76
41	Lápis grafite técnico HB Sextavado cx c/12	FUTURO	100	CX	R\$2,78
51	Agulha de mão tapestry nº16 para bordar pct com 10	MILWARD	200	PCT	R\$20,94
52	Linha para crochê e bordado nº05 cx com 40 unidades	CIRCULO	50	CX	R\$121,99
53	Massa semipronta de papel machê com 100 gr	ACRILEX	300	PCT	R\$21,64
56	Apagador para quadro branco – 150 N Flip Top, design ergonômico/pega firme e confortável, sistema abre e fecha e funciona também com estojo para guardar 2 marcadores o que garante segurança no transporte, composição básica: resina termoplástica, feltro 100% lã e adesivo – refil substituível, ótima apagabilidade e durabilidade;	PILOT	2.000	UN	R\$14,16
58	Avental escolar infantil em pvc laminado e viés de algodão, resistente e a prova d'água (Tamanho: 45cmx40cm) ideal para	LEO E LEO	1.000	UN	R\$5,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

	atividades artísticas, fácil de limpar;				
59	Borracha branca nº40, macia medindo 3x3x2,3x8cm e pesando 10g.Caixa com 40 unidades;	FUTURO	500	CX	R\$8,59
65	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta azul , com corpo sextavado e orifício lateral. (Entregar em Caixa com 50 unidades);	INJEXPEN	600	CX	R\$29,99
66	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta preta , com corpo sextavado e orifício lateral. (Entregar em Caixa com 50 unidades);	INJEXPEN	600	CX	R\$29,99
67	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta vermelha , com corpo sextavado e orifício lateral. (Entregar em Caixa com 50 unidades);	INJEXPEN	300	CX	R\$29,99
72	Caneta hidrográfica 12 cores para contorno Office pen, ponta média e resistente, composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster, com etiquetas de identificação, tampa ventilada, lavável, não alcalina, não tóxico;	FUTURO	10.000	UN	R\$3,16
92	Fita crepe 19mmx50mm.Papel crepado saturado com solução que torna resistente e impermeável. Borracha natural e resinas sintéticas;	KORETECH	1.000	UN	R\$3,55
93	Fita dupla face 19x30, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados;	KORETECH	2.000	UN	R\$5,54
95	Giz de cera/BIG – triangular, atóxica. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos) – caixa com 13 cores, 102 g cada	ONDA	4.000	CX	R\$5,57
96	Gizão de Cera – MEU 1º GIZ, com 06 cores 185g .Formato: anatômico para as crianças, ajuda no	ONDA	1.500	CX	R\$6,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

	desenvolvimento da motricidade, NÃO TÓXICO, traço macio, cores vivas, super cobertura Composição: (ceras, cargas minerais inertes e pigmentos);				
98	Grampeador grande, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m medindo 20x8cm, grampo 26/6 – unidade;	ONDA	250	UN	R\$14,66
99	Grampeador pequeno, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m medindo 13x3,5cm, grampo 26/6 – unidade;	FUTURO	250	UN	R\$9,87
103	Lápis de Cor Inteiro c/ 12 cores – sextavado, ponta super mina macia, resistente de 4mm, com ótima cobertura da superfície do papel, cores intensas e deslizantes. Revestimento em madeira de reflorestamento com pigmentos, aglutinantes, carga inerte e cera;	FUTURO	6.000	CX	R\$2,99
104	Lápis de Cor BIG grosso , ponta SUPER MINA 5mm, 12 cores, triangular, grátis um apontador para lápis BIG super mina 5mm, formato anatômico que facilita a pegada, super cobertura, mais macio, não tóxico, composição (madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras);	FUTURO	4.000	CX	R\$6,68
106	Lápis preto nº 2 – caixa com 144 unidades, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB – material carga grafite;	FUTURO	1.000	CX	R\$28,99
134	Papel Sulfite A4 – 75 gr/m ² - 210 x 297 mm (caixa com 10 resmas);	REPORT	1500	CX	R\$206,99
135	Papel Sulfite A3 -75gr/m ² - 297x420 (pacote com 500 FLS);	REPORT	100	CX	R\$50,88
139	Pasta com aba e elástico polipropileno 235x350 transparente – material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável	ALAPLAST	3.000	UN	R\$1,42
142	Pasta arquivo Polionda 350x130x250mm reforçada para organizar e manter a documentação em bom estado de conservação.	ALAPLAST	3.000	UN	R\$3,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

156	Refil para marcador de quadro branco – cartucho de reposição, compatível para Pincel Atômico para quadro branco tipo VBOARD MASTER – PureLiquidInk – cor azul – composição básica (resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster), caixa com 12 unidades;	FUTURO	3.000	CX	R\$25,37
157	Refil para marcador de quadro branco – cartucho de reposição, compatível para Pincel Atômico para quadro branco tipo VBOARD MASTER – PureLiquidInk – cor preta – composição básica (resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster), caixa com 12 unidades;	FUTURO	3.000	CX	R\$25,37
158	Refil para marcador de quadro branco – cartucho de reposição, compatível para Pincel Atômico para quadro branco tipo VBOARD MASTER – PureLiquidInk – cor vermelha – composição básica (resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster), caixa com 12 unidades;	FUTURO	3.000	CX	R\$24,47
159	Régua em plástico poliestireno – transparente cristal de 30 cm;	WALEU	10.000	UN	R\$0,65
160	Tesoura artesanal de picotar em zig zag 13cm; pontas arredondadas; encaixe para 3 dedos, ideal para trabalhos escolares e artesanato para corte em papéis até 90g/m² (caixa c/24 un.);	LEO E LEO	500	CX	R\$68,49
163	Tinta guache (caixa com 12 potes de 250ml) 100 caixa de cada cor: verde, amarelo, azul, branco, cor de pele, vermelho, laranja, marrom, rosa, e preto;	MAXCRIL/ MARIP	500	CX	R\$60,00
165	Pintura a dedo 30ml (caixa com 6 cores atóxica) com cores miscíveis entre si;	ACRILEX	6.000	CX	R\$7,53
167	Tinta relevo expansível – ACRIPUFF – frasco com 35ml, tinta para tecido – não tóxico, solúvel em água, pronta para uso, indicada para tecidos de algodão, composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservante, com bico aplicador. Pacote com 6 frascos, nas	ACRILEX	1800	PCT	R\$33,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

	cores variadas;				
--	-----------------	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **060/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou

não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RICHARD DE CARVALHO CABRAL
GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS
LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO **FLOWDOCS 8680/2025**

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA THA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **THA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA**, situada na Rua Presidente Pedreira, nº 550, Fatima - Paraty-RJ - CEP: 23.970-000, CNPJ nº **59.772.115/0001-47**, neste ato representado por **Michele de Abreu Santos**, portador do RG nº [REDACTED] DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para **prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **THA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
85	Corda fio de sisal para trabalhos manuais escolares em geral, 700m, acabamento fino, trançassem extra bem resistente produto 100% natural, com espessura:1,00mm;	APAEB	50	ROL OS	R\$53,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **061/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MICHELE DE ABREU SANTOS
THA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO FLOWDOCS 8680/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos
treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº [REDAZIDA], residente na [REDAZIDA], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a

empresa **3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, situada na Avenida Germano Dix, nº 4610, Jardim Carlos Gomes - Pirassununga/SP - CEP: 13.633-010, CNPJ nº **07.670.739/0001-50**, neste ato representado por **Bruno José Bernardes**, portador do RG nº [REDAZIDA] e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na [REDAZIDA], doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para **prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
63	Caderno universitário 1x1 espiral 96 fls.- capa dura, folhas pautadas na cor azul. Formato 200mmx275mm, folhas internas 56g;	PRÓPRIA	15.000	UN	R\$6,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

64	Caderno universitário 10 matérias espiral 200 fls. - capa dura, folhas pautadas na cor azul. Formato 200mmx275mm, folhas internas 56g	PRÓPRIA	8.000	UN	R\$10,85
----	---	---------	-------	----	----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **063/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO JOSÉ BERNARDES
3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO **FLOWDOCS 8680/2025**

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MEMORANDO Nº 525/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (13/08/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

empresa **BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA**, situada na RODOVIA BR 280, 5065, GALPÃO 4, SALA 4N3, COLEGIO AGRICOLA, ARAQUARI, SC, CEP 89.245-000, **CNPJ nº 45.338.600/0001-00**, neste ato representado pela Sra. ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, portadora do CPF nº [REDACTED] e carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para **prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária Municipal através do Memorando nº 525/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de material escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
57	Apontador para lápis escolar com 1 furo, lâmina aço inox, caixa de resina termoplástica com largura 2,3cm, altura 5,8cm e profundidade 1,5cm. Caixa com 24 unidades;	MAKE+	500	CX	R\$11,85
84	Contact transparente - rolo com 25 m x 45cm - laminado de pvc auto adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	MAKE+	1.000	UN	R\$45,00
102	Grampo para grampeador 26/6 (caixa com 5.000);	GATTE	600	CX	R\$2,90
164	Tinta aquarela - caixa com 12 cores vivas a base de água, com rendimento e alta resistência a luz;	LEO E LEO	1500	CX	R\$6,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº **064/2025** vigorará de **25/08/2026 a 25/08/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026; PROC. 6626/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADA A 02 (DOIS) CORTADORES DE GRAMA, 02 (DOIS) TRATORES E 04 (QUATRO) ROÇADEIRAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3º DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
03/09/2026 ATÉ 09/09/2026.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 10/09/2026 ÀS 10h:30m

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

TAÍS SANTOS TORRES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença
349/2026

Nome da Empresa
L P SANTOS PARATY LTDA

CNPJ da Empresa
68.308.282/0001-22

Nome Fantasia
CASA FERIAS PARATY

Endereço da Empresa
R VARZEA DO CORUMBE, 0 – VARZEA DO CORUMBE. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal
5590699 [1] – OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

Data de Emissão
14/08/2026

Validade
14/08/2027

Observações

De acordo com as declarações fornecidas pelo estabelecimento, bem como com o disposto na Resolução SES n 2191/2020 e na Resolução SES n 4001/2026, que altera os anexos da Resolução SES n 2191/2020 e que estabelecem os critérios para a classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade classificada como Risco II (Médio Risco), sendo licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita à inspeção sanitária pós-mercado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 350/2026	
Nome da Empresa RESTAURANTE HASHI PARATY LTDA	
CNPJ da Empresa 68.316.287/0001-05	Nome Fantasia HASHI PARATY
Endereço da Empresa R CINEASTA PAULO CEZAR DA SILVA, 152, LOTE:24; QUADRA:B – PORTAO DE FERRO I. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal 5611201 [2] – RESTAURANTES E SIMILARES	
Atividades Secundárias 5590699 [1] – OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5611203 [1] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5620102 [2] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	
Data de Emissão 14/08/2026	Validade 14/08/2027
Observações De acordo com as declarações fornecidas pelo estabelecimento, bem como com o disposto na Resolução SES n 2191/2020 e na Resolução SES n 4001/2026, que altera os anexos da Resolução SES n 2191/2020 e que estabelecem os critérios para a classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade classificada como RISCO I (Baixo Risco) e RISCO II (Médio Risco), sendo licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita à inspeção sanitária pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 351/2026	
Nome da Empresa PR DUARTE OTICA PARATY EPP	
CNPJ da Empresa 23.198.394/0001-30	Nome Fantasia
Endereço da Empresa R MARIA JACOME DE MELLO, S/N, ESPAÇO COMERCIAL R – 5 – Centro Historico. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal 4774100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	
Atividades Secundárias 4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Data de Emissão 15/08/2026	Validade 15/08/2027
Observações Responsável técnico: Neci Trindade CBOO: 87.000.23-0 Inscrição Estadual.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 352/2026	
Nome da Empresa ESC PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	
CNPJ da Empresa 68.506.149/0001-80	Nome Fantasia ESC PERFUMARIA
Endereço da Empresa R DAS AROEIRAS, 432 – VILA PRINCESA ISABEL. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal 4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
Atividades Secundárias	
Data de Emissão 22/08/2026	Validade 22/08/2027
Observações Conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2191 DE 02/12/2020 empresa classificada como de médio risco, ?baixo risco B? ou risco moderado, liberado licenciamento sanitário para posteriores ações pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 353/2026	
Nome da Empresa LALEVI KIDS LTDA	
CNPJ da Empresa 62.103.498/0001-75	Nome Fantasia LALEVI KIDS
Endereço da Empresa R LORIVAL VALENTIM DOS SANTOS, 487, LOJA-5 – VILA COLONIAL. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal	
Atividades Secundárias 4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Data de Emissão 24/08/2026	Validade 24/08/2027
Observações Conforme os atos declaratórios fornecidos pelo responsável legal e fundamentados nas legislações pertinentes Resolução SES n 2191/2020, Resolução SES n 4001/2026, RDC n 153/2017 e RDC n 418/2020, que dispõem sobre os critérios para classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, a empresa requerente realiza atividades de Nível de Risco II Atividades de Médio Risco, consideradas de risco moderado e de competência da Vigilância Sanitária. Dessa forma, foi emitido o licenciamento sanitário automático para a plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, estando este sujeito a fiscalizações sanitárias pós-mercado para verificação do cumprimento das boas práticas, conforme a RDC n 216/2004 da ANVISA, o Decreto Estadual n 6538/83 e a Lei Municipal n 2077/2016 (Código Sanitário Municipal). NOTA: A Licença Sanitária poderá ser suspensão, em caso de descumprimento de exigências sanitárias, apresentação de declarações falsas ou documentação irregular, conforme o Art. 12 da RDC n 153/2017.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 356/2026	
Nome da Empresa DIEGO OLIVEIRA S DA SILVA	
CNPJ da Empresa 65.987.811/0001-73	Nome Fantasia DIEGO OLIVEIRA MUAY THAI PARATY
Endereço da Empresa R WALDEMAR MATHIAS, 319 – PARQUE IMPERIAL. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal 8591100 [2] – ENSINO DE ESPORTES	
Atividades Secundárias 4763602 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
Data de Emissão 25/08/2026	Validade 25/08/2027
Observações Conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2191 DE 02/12/2020 empresa classificada como de médio risco, ?baixo risco B? ou risco moderado, liberado licenciamento sanitário para posteriores ações pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 358/2026	
Nome da Empresa LUMINA'S CLINICA ESTETICA – LTDA	
CNPJ da Empresa 64.947.766/0001-60	Nome Fantasia LUMINA'S CLINICA ESTETICA
Endereço da Empresa R JOAO DE BARRO, 130B – CABORE. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.	
Atividade Econômica Principal 9602502 [1] – ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	
Atividades Secundárias 8650099 [6] – ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Data de Emissão 25/08/2026	Validade 25/08/2027
Observações Conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2191 DE 02/12/2020 empresa classificada como de médio risco, ?baixo risco B? ou risco moderado, liberado licenciamento sanitário para posteriores ações pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 360/2026	
Nome da Empresa KAMI SAMA GRILL PARATY LTDA	
CNPJ da Empresa 68.497.236/0001-19	Nome Fantasia KAMI SAMA GRILL
Endereço da Empresa R JOSE VIEIRA RAMOS, 168 – FATIMA. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal 5611201 [1] – RESTAURANTES E SIMILARES	
Atividades Secundárias	
Data de Emissão 26/08/2026	Validade 26/08/2027
Observações De acordo com as declarações fornecidas pelo estabelecimento, bem como com o disposto na Resolução SES n 2191/2020 e na Resolução SES n 4001/2026, que altera os anexos da Resolução SES n 2191/2020 e que estabelecem os critérios para a classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade classificada como Risco II (Médio Risco), sendo licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita à inspeção sanitária pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença
355/2026

Nome da Empresa
PARATIANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ da Empresa
01.154.416/0001-27

Nome Fantasia

Endereço da Empresa
R EPAMINONDAS CARLOS DE MELO SOUZA, 96 – PATITIBA. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal

Atividades Secundárias
4930202 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Data de Emissão
25/08/2026

Validade
25/08/2027

Observações

VEÍCULO IVECO/DAILY 35CS PLACA TTR0H62 –RENAVAN 01430020994.

De acordo com os atos declaratórios fornecido pelo responsável legal e fundamentado pelas legislações Resolução SES n 2191 de 2020, RDC n 153/2017 e RDC n 418/2020 que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas – CNAE, sujeita à vigilância Sanitária, a empresa requerente realiza atividades de nível de risco III ALTO RISCO, de competência da Vigilância Sanitária.

Desta forma, emitido licenciamento sanitário para a plena e contínua atividade em conformidade com a RDC 216/2004 ANVISA, Decreto Estadual n 6538/83, Lei n 4508/2005, Lei n 9.394/96 e Lei Municipal n 2077/2016 (Código Sanitário Municipal).

Ressalto que a Licença Sanitária poderá ser suspensa, como medida cautelar caso descumprimentos de exigências sanitárias, declarações falsas e documentações irregulares. Conforme Art 12 RDC n 153/2017.

NOTA: Caso haja inclusão ou exclusão de atividades a empresa deverá informar a Vigilância Sanitária–VISA/PARATY.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença V04/2026	
Nome da Empresa PARATIANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
CNPJ da Empresa 01.154.416/0001-27	Nome Fantasia
Endereço da Empresa R EPAMINONDAS CARLOS DE MELO SOUZA, 96 – PATITIBA. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.	
Atividade Econômica Principal	
Atividades Secundárias 4930202 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
Data de Emissão 24/08/2026	Validade 24/08/2027
Observações Licença Sanitária do Veículo: Caminhão M. BENZ/ACCELO 1017 CE, carga fechada/cabine estendida, cor azul, placa SRY9A38, ano/modelo 2024/2024, chassi 9BM951104RB359128. De acordo com as declarações apresentadas pelo estabelecimento, bem como com o disposto na Resolução SES n 2.191/2020 e na Resolução SES n 4.001/2026, que altera os Anexos da Resolução SES n 2.191/2020 e estabelece os critérios para a classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, verifica-se que a atividade exercida pela empresa requerente encontra-se classificada como RISCO III (Alto Risco). Dessa forma, estando o veículo vinculado à atividade declarada e atendidas as exigências sanitárias pertinentes, fica deferida a emissão da respectiva Licença Sanitária do Veículo.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença
354/2026

Nome da Empresa
MGSM RESTAURANTE E ALIMENTOS LTDA

CNPJ da Empresa
68.363.031/0001-40

Nome Fantasia
SURURU BEACH BAR

Endereço da Empresa
EST BR 101, SN – SÃO GONÇALO. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal
5611201 [1] – RESTAURANTES E SIMILARES

Atividades Secundárias
4723700 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5611204 [1] – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

Data de Emissão
24/08/2026

Validade
24/08/2027

Observações

Conforme os atos declaratórios fornecidos pelo responsável legal e fundamentados nas legislações pertinentes Resolução SES n 2191/2020, Resolução SES n 4001/2026, RDC n 153/2017 e RDC n 418/2020, que dispõem sobre os critérios para classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, a empresa requerente realiza atividades de Nível de Risco II Atividades de Médio Risco, consideradas de risco moderado e de competência da Vigilância Sanitária.

Dessa forma, foi emitido o licenciamento sanitário automático para a plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, estando este sujeito a fiscalizações sanitárias pós-mercado para verificação do cumprimento das boas práticas, conforme a RDC n 216/2004 da ANVISA, o Decreto Estadual n 6538/83 e a Lei Municipal n 2077/2016 (Código Sanitário Municipal).

NOTA: A Licença Sanitária poderá ser suspensa, em caso de descumprimento de exigências sanitárias, apresentação de declarações falsas ou documentação irregular, conforme o Art. 12 da RDC n 153/2017.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 357/2026	
Nome da Empresa JUSSIARA ESTIMA GALVAO ACADEMIA DA AGUA PARATY	
CNPJ da Empresa 65.326.176/0001-83	Nome Fantasia ACADEMIA DA AGUA
Endereço da Empresa R ANTONIO NUBILE FRANCA, 80 – CHACARA DA SAUDADE. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal 8591100 [2] – ENSINO DE ESPORTES	
Atividades Secundárias	
Data de Emissão 25/08/2026	Validade 25/08/2027
Observações Conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2191 DE 02/12/2020 empresa classificada como de médio risco, ?baixo risco B? ou risco moderado, liberado licenciamento sanitário para posteriores ações pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 359/2026	
Nome da Empresa D V DA SILVA PADARIA E CONFEITARIA ME	
CNPJ da Empresa 23.492.365/0001-86	Nome Fantasia
Endereço da Empresa R LOURIVAL VALENTIM DOS SANTOS, LOJA01, LOJA:02; LOJA:03 – VILA COLONIAL. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal 1091102 [1] – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
Atividades Secundárias 4712100 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS	
Data de Emissão 25/08/2026	Validade 25/08/2027
Observações Conforme os atos declaratórios fornecidos pelo responsável legal e fundamentados nas legislações pertinentes Resolução SES n 2191/2020, Resolução SES n 4001/2026, RDC n 153/2017 e RDC n 418/2020 , que dispõem sobre os critérios para classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, a empresa requerente realiza atividades de Nível de Risco II Atividades de Médio Risco, consideradas de risco moderado e de competência da Vigilância Sanitária. Dessa forma, foi emitido o licenciamento sanitário automático para a plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, estando este sujeito a fiscalizações sanitárias pós-mercado para verificação do cumprimento das boas práticas, conforme a RDC n 216/2004 da ANVISA, o Decreto Estadual n 6538/83 e a Lei Municipal n 2077/2016 (Código Sanitário Municipal). NOTA: A Licença Sanitária poderá ser suspensa, em caso de descumprimento de exigências sanitárias, apresentação de declarações falsas ou documentação irregular, conforme o Art. 12 da RDC n 153/2017.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

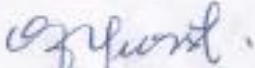
Número da Licença 362/2026	
Nome da Empresa REFUGIO OURO FINO PARATY LTDA	
CNPJ da Empresa 51.531.856/0001-24	Nome Fantasia REFUGIO OURO FINO
Endereço da Empresa R C, 157 – PARQUE VERDE. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal 5510801 [1] – HOTÉIS	
Atividades Secundárias 5611204 [1] – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	
Data de Emissão 26/08/2026	Validade 26/08/2027
Observações Conforme os atos declaratórios fornecidos pelo responsável legal e fundamentados nas legislações pertinentes Resolução SES n 2191/2020, Resolução SES n 4001/2026, RDC n 153/2017 e RDC n 418/2020, que dispõem sobre os critérios para classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, a empresa requerente realiza atividades de Nível de Risco II Atividades de Médio Risco, consideradas de risco moderado e de competência da Vigilância Sanitária. Dessa forma, foi emitido o licenciamento sanitário automático para a plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, estando este sujeito a fiscalizações sanitárias pós-mercado para verificação do cumprimento das boas práticas, conforme a RDC n 216/2004 da ANVISA, o Decreto Estadual n 6538/83 e a Lei Municipal n 2077/2016 (Código Sanitário Municipal). NOTA: A Licença Sanitária poderá ser suspensa, em caso de descumprimento de exigências sanitárias, apresentação de declarações falsas ou documentação irregular, conforme o Art. 12 da RDC n 153/2017.	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

				ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
LICENÇA SANITÁRIA					Nº 363/2026
PROCESSO Nº					
16765/2026					
RAZÃO SOCIAL					
JULIANA BERTINO DOS SANTOS 06941681730.					
CNPJ					

ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
VITTA SAUDE					
ENDEREÇO					
RUA ANTÔNIO NUBILE FRANÇA Nº 15 – BAIRRO: CHÁCARA DA SAUDADE.					
ATIVIDADE(S) COMERCIAL (AIS) LICENCIADAS (CNAE)					
86.30-5-99 – ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
RESPONSÁVEL LEGAL			CPF		
JULIANA BERTINO DOS SANTOS			069.***.***-30		
RESPONSÁVEL TÉCNICO			REGISTRO CONSELHO		
JULIANA BERTINO DOS SANTOS			CRM RJ- Nº 52.68378-7		
DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA			VALIDADE DA LICENÇA SANITÁRIA		
27/08/2026			27/08/2027		
AUTORIDADE DE SAÚDE					
 Jorge Luis da Silva Adolfo Hurst Diretor de Vigilância Sanitária Matrícula: 200.775					
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO					

Setor de Vigilância Sanitária – Rua Marechal Deodoro nº 572- Bairro Fátima, Tel:33710372,email-
setorsan@paraty.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

Decreto n.152/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Royalties Pré Sal

157	02	07	12	361	0303	2278	3.3.90.30	Material de Consumo	1.203.052,94
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Recursos Próprios

299	02	08	04	123	0101	2201	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	50.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

428	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	230.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	------------

Estado - ICMS

449	02	10	15	451	0305	1708	4.4.90.51	Obras e Instalações	210.450,31
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

Recursos Próprios

785	02	30	18	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Recursos Próprios

910	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

FMCAM – Taxas Ambientes

765	02	26	18	542	0131	2207	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------------------------	------------

TOTAL GERAL 2.103.503,25

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Royalties Pré-Sal

165	02	07	12	361	0303	2280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.203.052,94
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	--------------

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094| quarta-feira, 2 de setembro de 2026

Recursos Próprios

051	02	03	03	092	0101	2205	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	160.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Estado - ICMS

916	02	10	15	452	0304	2220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.450,31
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties 5%

065	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	230.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	------------

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

FMCAM – Taxas Ambientes

763	02	26	18	542	0131	2207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

TOTAL GERAL 2.103.503,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2094 | quarta-feira, 2 de setembro de 2026

DECRETO Nº 153, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 24, de 3 de março de 2026, para disciplinar a inscrição em restos a pagar das despesas decorrentes de emendas individuais impositivas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63, incisos II e VI, e 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas e constituem restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos objetos no exercício imediatamente subsequente ao da inscrição, sem prejuízo das normas de responsabilidade fiscal, de contabilidade pública, de transparência e de rastreabilidade;

CONSIDERANDO que a inscrição em restos a pagar não prorroga automaticamente a vigência dos contratos, das parcerias ou dos instrumentos congêneres nem dispensa a observância dos requisitos jurídicos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º O Capítulo XII do Decreto nº 24, de 3 de março de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-A:

“Art. 27-A. As despesas decorrentes das programações orçamentárias das emendas individuais impositivas, regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, constituem restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, devendo sua inscrição, manutenção, execução, cancelamento e pagamento observar a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei de diretrizes orçamentárias, as normas de encerramento do exercício e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

§ 1º A inscrição e a manutenção de restos a pagar não processados dependerão:

I – da existência de obrigação jurídica regularmente constituída;

II – da validade e da subsistência jurídica do contrato, da parceria, do convênio ou do instrumento congênere que ampare a despesa, quando houver;

III – da possibilidade concreta de conclusão do objeto até 31 de dezembro do exercício imediatamente subsequente ao da inscrição;

IV – da inexistência de causa jurídica, técnica, orçamentária ou financeira que imponha a anulação do empenho; e

V – da limitação da inscrição ao valor necessário ao cumprimento da obrigação assumida.

§ 2º É vedada a inscrição em restos a pagar destinada exclusivamente à preservação de saldo de dotação orçamentária, sem obrigação jurídica válida e correspondente.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não prorroga automaticamente a vigência do contrato, da parceria, do convênio ou do instrumento congênere, nem dispensa a formalização das alterações ou prorrogações legalmente cabíveis.

§ 4º A continuidade da execução no exercício imediatamente subsequente ao da inscrição deverá preservar o objeto, as metas, as etapas e o plano de trabalho ou de ação aprovados, ressalvadas as alterações devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

§ 5º As Secretarias Municipais Gestoras deverão manter, nos respectivos processos administrativos, os registros dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos, cancelados e mantidos em restos a pagar, com identificação da fonte ou destinação dos recursos, assegurada a rastreabilidade da execução física e financeira.

§ 6º Os saldos de restos a pagar não processados que não forem liquidados até 31 de dezembro do exercício imediatamente subsequente ao da inscrição serão cancelados, sem prejuízo do tratamento legal e contábil das obrigações comprovadamente constituídas e das despesas já liquidadas.

§ 7º A inscrição ou o pagamento de restos a pagar não comprova, isoladamente, a execução física do objeto nem afasta as regras aplicáveis à aferição do cumprimento da execução obrigatória das emendas individuais impositivas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 2 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900